



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

Informação	Definição
Data da sessão	10 de setembro de 2026
Horário	14 horas – horário de Brasília
Endereço eletrônico	www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de julgamento	Menor preço unitário por item
Modo de disputa	Aberto
Participação	Ampla participação, com benefícios legais às ME/EPP

A Câmara de Vereadores de Curitiba/SC, CNPJ nº 78.493.632/0001-21, torna pública a realização da presente licitação, regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Resolução nº 1/2024 da Câmara e pelas demais normas aplicáveis. O procedimento será conduzido pelo Pregoeiro designado e sua equipe de apoio.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, sob demanda, de empresa especializada para a veiculação colorida de publicações institucionais em jornal impresso com circulação física comprovada no Município de Curitiba/SC, periodicidade mínima semanal e tiragem mínima de 2.500 exemplares por edição, limitada ao quantitativo máximo de 4.000 cm x coluna, pelo período de 12 meses.

1.2. A execução ocorrerá pelo regime de empreitada por preço unitário, adotando-se como unidade de medição o centímetro x coluna efetivamente veiculado.

1.3. Não há obrigação de consumo integral. O objeto limita-se ao espaço e à veiculação; a Câmara fornecerá ou aprovará o conteúdo e a arte.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos créditos orçamentários consignados no orçamento da Câmara de Vereadores de Curitiba, observada a seguinte classificação:



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

I – órgão/unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal de Curitiba;

II – dotação orçamentária: 4;

III – classificação funcional-programática: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas;

IV – natureza da despesa: 3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda; e

V – fonte de recursos: 1.500.0000.1000 – Recursos não vinculados de impostos.

2.2. O preço máximo aceitável será de R\$ 14,44 (quatorze reais e quarenta e quatro centavos) por centímetro × coluna, conforme pesquisa de preços constante do processo.

2.3. Considerando a quantidade máxima estimada de 4.000 centímetros × coluna, o valor total estimado da contratação será de R\$ 57.760,00 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta reais).

2.4. O valor total indicado constitui estimativa máxima e não gera para a Administração obrigação de consumo integral. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente autorizados, veiculados, comprovados, recebidos e atestados pela fiscalização.

2.5 O preço unitário deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas de impressão, distribuição, transporte, administração, seguros e quaisquer outros ônus incidentes sobre a prestação dos serviços.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital até 3 dias úteis antes da abertura, pelo Portal ou pelo e-mail compras@camaracuritiba.sc.gov.br.

3.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à sessão, e vinculará os participantes e a Administração.

3.3. Se a alteração comprometer a formulação das propostas, será divulgada nova data, reabrindo-se o prazo legal.

4. PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente credenciadas no Portal e que atendam às condições deste Edital.

4.2. Não poderão participar as pessoas alcançadas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, as sancionadas com impedimento aplicável ou declaração de inidoneidade e as demais hipóteses legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

4.3. Não será admitida participação em consórcio, por se tratar de objeto comum, de baixa complexidade e executável por um único fornecedor, sem demonstração de que a associação ampliaria a competitividade.

4.4. A exigência geográfica recai exclusivamente sobre a circulação do jornal, não sobre a sede da licitante.

4.5. O contratado não poderá empregar, na execução, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente da Câmara ou de agente que atue na licitação, gestão ou fiscalização.

5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Não haverá participação exclusiva de ME/EPP, pois a fase preparatória não identificou o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências, incidindo o art. 49, II, da LC nº 123/2006.

5.2. Permanecem assegurados às ME/EPP os benefícios previstos na LC nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, quando preenchidos os respectivos requisitos.

5.3. A ME/EPP deverá declarar seu enquadramento e, para fins do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, declarar que, no ano-calendário da licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública não possuem valores somados que extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP.

5.4. Em caso de empate ficto, será observado o procedimento dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6. PROPOSTA

6.1. A proposta será cadastrada até a abertura e indicará o preço unitário por centímetro x coluna, em reais, com até duas casas decimais, incluindo todos os custos diretos e indiretos.

6.2. Validade mínima da proposta: 60 dias.

6.3. O licitante declarará a conformidade da proposta e o atendimento aos requisitos de habilitação.

7. SESSÃO, LANCES E JULGAMENTO

7.1. A sessão ocorrerá no Portal, na data e horário indicados no quadro inicial. O modo de disputa será aberto.

7.2. A etapa inicial durará 10 minutos e será prorrogada automaticamente por 2 minutos sempre que houver lance nos 2 minutos finais, conforme as regras operacionais do sistema.

7.3. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01 sobre o preço unitário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

7.4. Persistindo desconexão do Pregoeiro por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação no sistema com antecedência mínima de 24 horas.

7.5. O julgamento observará o menor preço unitário por item. Em empate, aplicam-se os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da preferência prevista nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 quando cabível.

8. NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE

8.1. Encerrados os lances, o Pregoeiro negociará com a primeira colocada pelo sistema.

8.2. Será desclassificada a proposta com vício insanável, contrária às especificações, acima de R\$ 14,44 por centímetros x coluna após negociação, inexecutável ou com desconformidade insanável.

8.3. A primeira colocada terá 1 hora, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita, para enviar proposta readequada e documentos complementares solicitados.

8.4. A inexecutabilidade será aferida mediante diligência e oportunidade de demonstração, vedada desclassificação por mera presunção.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A documentação será exigida apenas da primeira colocada, no prazo de 1 hora, prorrogável motivadamente. SICAF/CCF poderão substituir documentos apenas naquilo que estiver válido e efetivamente abrangido.

9.2. **Habilitação jurídica:** ato constitutivo, registro empresarial, CCMEI ou documento equivalente, acompanhado da prova dos poderes do representante.

9.3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);

IV - Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

V - Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;

VI - Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;

VII - Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

9.4. **Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede, admitida certidão positiva quando acompanhada de decisão que demonstre plano de recuperação acolhido/homologado e capacidade de contratar.

9.5. **Qualificação técnica:** documentos idôneos que comprovem circulação física do jornal em Curitiba/SC, distribuição com alcance urbano e rural, periodicidade mínima semanal, tiragem mínima de 2.500 exemplares e impressão colorida, conforme o TR. Se a licitante não for a editora, apresentará autorização ou vínculo que assegure a disponibilização do espaço.

9.6. **Declarações:** O licitante deverá declarar, nos campos próprios disponibilizados pelo sistema eletrônico, sob as penas da lei: cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição; integralidade dos custos trabalhistas; reserva legal de cargos; atendimento à habilitação e ao edital; enquadramento ME/EPP quando invocado; declaração do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 quando pretender usufruir os benefícios.

9.6.1. As declarações previstas neste item serão prestadas, preferencialmente, mediante o assinalamento dos campos próprios disponibilizados pelo sistema eletrônico. Caso alguma declaração exigida neste Edital não esteja contemplada entre as opções predefinidas da plataforma, deverá ser apresentada em documento próprio ou, mediante solicitação do Pregoeiro, por manifestação expressa no chat do sistema.

9.7. A ME/EPP apresentará documentação fiscal e trabalhista mesmo com restrição. Se vencedora, terá 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006.

10. DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO

10.1. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Documento novo somente será admitido para complementar informação sobre fato preexistente à abertura ou atualizar documento vencido após a entrega das propostas, vedada inovação substancial.

10.3. Suspensa a sessão para diligência, o reinício será comunicado pelo sistema com antecedência mínima de 24 horas.

11. RECURSOS

11.1. A licitante manifestará intenção de recorrer imediatamente, no prazo operacional disponibilizado pelo sistema, após o julgamento e o ato de habilitação/inabilitação, sob pena de preclusão.

11.2. Razões e contrarrazões serão apresentadas em 3 dias úteis, em momento único e pelo sistema, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato; se não houver reconsideração em 3 dias úteis, será encaminhado à autoridade superior, que decidirá no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

12.1. Exauridos os recursos, o processo será encaminhado ao Presidente para adjudicação e homologação.

12.2. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato em 3 dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

12.3. A recusa injustificada caracteriza inadimplemento total. Os remanescentes poderão ser convocados na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. As infrações e sanções observarão os artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório, a ampla defesa e a minuta contratual.

14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. A autoridade poderá revogar por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente comprovado e deverá anular por ilegalidade insanável, assegurada manifestação prévia dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15. PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O inteiro teor do edital e anexos será divulgado no Portal de Compras Públicas e no PNCP. O extrato será publicado nos meios exigidos pelo art. 54 da Lei nº 14.133/2021, com divulgação adicional no sítio da Câmara.

15.2. A sessão somente poderá ocorrer após transcorrido o prazo mínimo legal de 10 dias úteis contado da divulgação integral do edital, observado o art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Integram o edital: Anexo I – Minuta de Contrato; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Mapa de Riscos.

Curitibanos/SC, 24 de agosto de 2026.

[Assinado Digitalmente]

JAIRO PEREIRA NETO
Presidente